



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI Nº. 037/2014, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

*Altera a Lei nº. 079/13, de 27 de setembro de 2013
que criou cargos e quantitativos no Plano de
Cargos e Vencimentos do Poder Executivo do
Município de Formosa, na forma que especifica –
Lei nº. 054/2001 de 01 de dezembro de 2001, e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 1º da Lei nº. 079/13, de 27 de setembro de 2013, que criou cargos e quantitativos no Plano de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo do Município de Formosa, na forma que especifica – Lei nº. 054/2001, de 01 de dezembro de 2001 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ”

IV – Fiscal do Meio Ambiente – Classe I - Nível Médio, 03 vagas, com remuneração mensal de R\$ 881,87.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em de
2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI Nº. 037/2014, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que ora submetemos a essa Casa de Leis, trata de alteração na Lei Municipal nº. 079/13, de 27 de setembro de 2013, que alterou a Lei n.º 054 de 01 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Vencimentos, para alteração da nomenclatura, estabelecendo sua respectiva definição conforme o cargo em tese.

A alteração pretendida se faz necessária para que seja adequada a legislação vigente que criou cargos na Secretaria de Meio Ambiente com a necessidade para implantação da atividade administrativa de Licenciamento Ambiental e para que seja possível a realização do concurso público para provimento destes cargos.

Sendo estas as considerações, rogamos à Vossa Excelência e demais pares na aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente,


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL